



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.114/90

DATA: 28.11.90

SÚMULA : Reajusta o Salário dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, integrantes dos Grupos Ocupacionais, Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 29,64% (vinte e nove vírgula sessenta e quatro por cento) os Salários dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, integrantes dos Grupos Ocupacionais: **Profissional, Semi-Profissional, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais**, e Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Provimento Efetivo, que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

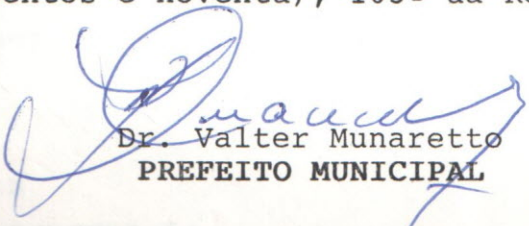
Parágrafo Único - Fica concedido, à Título de Antecipação Salarial, para todos os Servidores Municipais Ativos e Inativos, para o mês de Novembro de 1990 (mil novecentos e noventa), o aumento real de 6,09% (Seis vírgula zero nove por cento) estabelecido no Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 8.030 de 12.04.90.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1990 (mil novecentos e noventa).

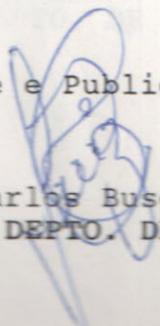
Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de Novembro de 1990 (mil novecentos e noventa).

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1.990 (mil novecentos e noventa), 103º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO